



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.432, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

“Altera o Decreto nº 2.029 de 28/04/2017, no qual Regulamenta Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.487 de 17 de Abril de 2017”.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Decreto nº 2.029 de 28/04/2017, no qual Regulamentou o Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.487 de 17 de Abril de 2017, que concede cestas básicas de alimentação concedidas aos servidores públicos municipais, a saber:

ÍTEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ALIMENTO
01	1 lt ou pacote	Achocolatado em pó – peso líquido 400 gr
02	1 pacote	Leite em Pó – 1 kg
03	3 kg	Açúcar refinado – 1 kg
04	1 pacote	Alho picado – 400 gr
05	2 pacotes	Arroz - 5 kg
06	1 pacote	Biscoito maisena – 400 gr
07	1 pacote	Biscoito Crean Cracker - 400 gr
08	2 pacotes	Café - 500 gr
09	1 pacote	Carne Seca – 500 a 600 gr
10	1 pacote	Farinha de mandioca grossa – 1 kg
11	1 pacote	Farinha de trigo – 1 kg
12	2 pacotes	Feijão – 1 kg
13	1 pacote	Fubá – 1 kg
14	1 pacote	Macarrão tipo parafuso – 500 gr
15	1 pacote	Macarrão tipo espaguete – 500 gr
16	1 pacote	Mistura para bolo – 450 gr a 550 gr
17	2 lt ou pacotes	Molho de tomate – 340 gr a 450 gr
18	02 lt	Óleo de soja – 900 ml
19	1 lt	Sardinha em lata – 125 gr a 170 gr
20	1 pacote	Sal – 1 kg

Art. 2º - O servidor terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirada da cesta, sendo a entrega no período de 10 a 15 de cada mês.

Parágrafo Único – As cestas básicas não retiradas até a data limite, serão doadas ao Fundo Social de Solidariedade de Pedro de Toledo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 46.578.530/0001-12 - Departamento Administrativo

DECRETO Nº 2.432, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

(Fls.02)

Art. 3.º - Somente o servidor municipal poderá efetuar a retirada da cesta básica, ou mediante autorização por escrito do servidor, que será retida no local da entrega, juntamente com a apresentação do documento pessoal de ambos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro de Toledo, 23 de Março de 2022.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 23 de Março de 2022.

/mg.